

Decisão

Decisão judicial garante à indígena acesso a auxílio-doença

Juízo da Vara Cível da Comarca de Tarauacá determinou que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) deve conceder auxílio-doença para uma indígena. Pertencente à etnia Huni Kuin, a parte autora sofre de artrite reumatoide, razão pela qual perdeu sua capacidade laborativa. A juíza de Direito Joelma Nogueira, titular da unidade judiciária, assinalou que o laudo médico foi conclusivo quanto à incapacidade da paciente.

Segundo os autos, os problemas de saúde a impedem de realizar seus trabalhos habituais na agricultura familiar, pois não consegue fazer esforço físico. Entretanto, o atestado refere-se a uma limitação temporária e parcial, desta forma, o benefício previdenciário adequado é o auxílio-doença.

Abaixo: <https://advogadodigitalbr.jusbrasil.com.br/noticias/747671332/decisao-judicial-garante-a-indigena-acesso-a->

Notícia

CNH vencida pode ser usada como identificação pessoal



CNH vencida pode ser usada como documento de identificação pessoal. É o que entendeu a 1ª turma do STJ ao analisar recurso de candidata de concurso público que alegou ter sido impedida de realizar a prova por apresentar documento vencido.

Apesar disso, o colegiado negou provimento ao recurso.

A candidata alegou que foi impedida de realizar a prova para o cargo de cirurgião dentista por ter apresentado, no momento de identificação, CNH vencida. Segundo ela, o documento teria sido recusado pelo fiscal de prova. Assim, pediu a realização de nova prova para o cargo.

Abaixo: <https://www.migalhas.com.br/Quentes/17.MI311017.21048-CNH+vencida+pode+ser+usada+como+identificacao+peessoal>

Responsáveis por deficientes poderão registrar veículo com isenção

Uma liminar permitiu que representantes legais de incapazes com deficiência registrem em seu próprio nome veículos adquiridos com isenção de IPI nos casos em que a aquisição tenha sido financiada com recursos dos representantes. Decisão é do juiz Federal Eduardo Correia da Silva, da 1ª vara de Francisco Beltrão/PR, e vale para os municípios abrangidos pela Subseção Judiciária de Francisco Beltrão.

Abaixo: <https://www.migalhas.com.br/quentes/311060/responsaveis-por-deficientes-poderao-registrar-veiculo-com-isencao>

Projeto de Lei

C.FED - Nova lei assegura direito de mãe amamentar filho durante concurso



O presidente Jair Bolsonaro sancionou sem vetos, projeto do Congresso Nacional que assegura às mães o direito de amamentar filhos de até seis meses de idade durante provas de concursos públicos, desde que solicitado antecipadamente à instituição organizadora. A Lei 13872/19 é baseada em proposta apresentada pelo ex-senador e atual deputado José Medeiros (PODE-MT).

Abaixo: http://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=449457

Projeto de Lei

PL prevê liberação de cobrança de estacionamento

Ficam dispensados do pagamento da taxa de estacionamento cobrada por shoppings centers e hipermercados, os clientes que comprovarem despesa no estabelecimento correspondente a pelo menos 10 vezes o valor da taxa de estacionamento. Na defesa deste princípio em prol dos consumidores, o vereador Ary Pedroso Júnior (SD) protocolou, na Câmara, o projeto de lei 251/2019, que dispõe sobre a cobrança da taxa de estacionamento nos centros de compras e Unidades de Varejo.

O projeto deu entrada na 51ª reunião ordinária e seguiu para análise das Comissões Internas antes de ir a plenário para apreciação dos vereadores, nas próximas reuniões ordinárias. A gratuidade somente será efetivada mediante apresentação de nota fiscal que comprove a despesa efetuada no estabelecimento ao qual pertence o estacionamento. As notas fiscais devem datar do mesmo dia em que o cliente solicitar a gratuidade.

Somente poderá ser beneficiado pela gratuidade o cliente que permanecer por, no máximo, seis horas no shopping center ou no hipermercado. Caso o cliente ultrapasse o tempo previsto para a concessão da gratuidade, deverá pagar o valor determinado na tabela de preços de estacionamento utilizada normalmente pelo estacionamento. Ficam os shoppings centers e hipermercados obrigados a divulgar o conteúdo da lei por meio da afixação de cartazes em suas dependências, em locais visíveis aos consumidores. O descumprimento da lei acarretará aos infratores multa equivalente a 500 UFMP (Unidade Fiscal do Município de Piracicaba), aplicada em dobro sobre o valor base a cada reincidência.

Abaixo: http://www.gazetadepiracicaba.com.br/_conteudo/2019/09/home/866780-pl-preve-liberacao-de-cobranca-de-estacionamento.html

Obrigado por nos prestigiar e nos colocamos à disposição para dúvidas, esclarecimentos, críticas e sugestões. ATÉ A PRÓXIMA!